

Nesta Edição

**Atos do Legislativo:
Últimas Notícias**
Pág. 03

**Atos do Legislativo:
Indicações e
Requerimentos**
Pág. 04

**Atos do Legislativo:
Atos Administrativos**
Pág. 07

**Atos do Legislativo:
Moções**
Pág. 16

**Atos do Legislativo: Resumo
da Reunião - 31/05**
Pág. 17

**Atos do Legislativo:
Resoluções**
Pág. 18

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



Na foto: Vice-Prefeita Gláucia Santiago, Vera Márcia Cristina, Pastor Itamar Chinasso, Dr. José Simonini, José Maria, Ver. Silvano Gomes, Rosse Andrade, Dr. Guilherme Nogueira e Ver. Leo da Rádio.

Na tarde do dia 31 de maio, na Câmara Municipal de Itaúna, aconteceu solenidade de entrega de Medalhas Comemorativas para os cidadãos de destaque: José Maria de Aquino (Bigode), Dr. Guilherme Nogueira Soares (Procurador Geral do Município de Itaúna), Rosse Andrade (Ex-vereador e atual Secretário de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaúna), Dr. José Simonini Filho (Médico e político) e Pastor Itamar Chinasso (Pastor da Igreja Batista Central de Itaúna).

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!

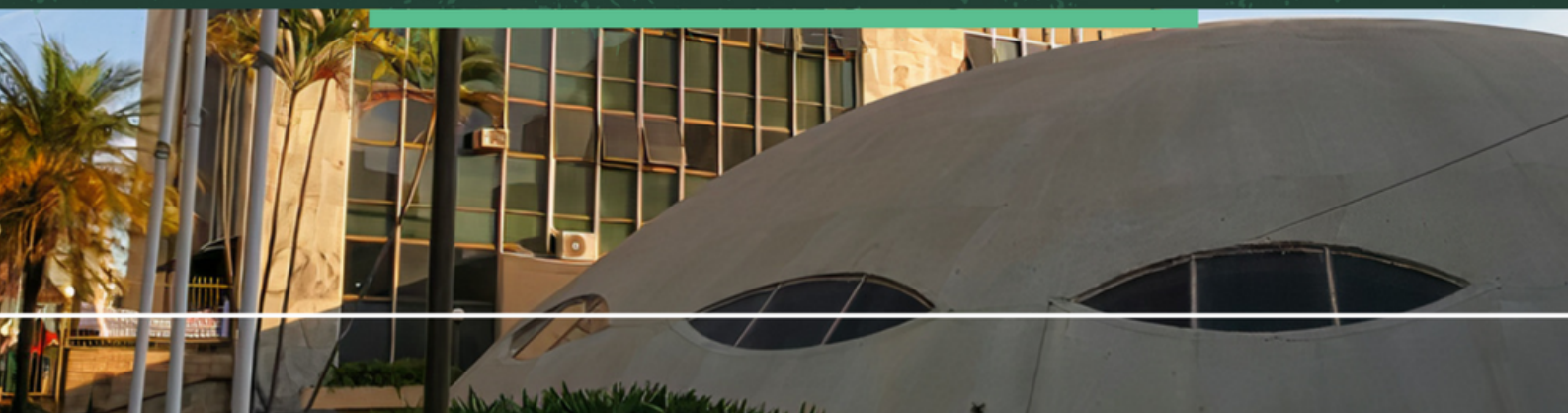


17h.
Câmara Itaúna

Todas as terças-feiras às 17h

AVISO

Em respeito ao Art. 60, do Regimento Interno, as participações populares da Tribuna da Casa e da Galeria do Plenário ficarão suspensas nos 4 (quatro) meses que antecedem as eleições municipais e gerais.



Promulgada Lei instituindo auxílio transporte a ser recebido no pagamento dos servidores públicos municipais

O Presidente da Câmara Municipal, vereador Alexandre Campos promulgou a Lei 5796 de maio de 2022, a qual Institui o Vale transporte Gratuito para o servidor público da Prefeitura de Itaúna, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae. De acordo com a Lei , o vale Transporte será utilizado no sistema de transporte urbano e rural no Município de Itaúna, onde os be -

neficiários poderão optar por cartões vale transporte ou por recebimento do auxílio transporte a ser concedido juntamente com o crédito dos vencimentos destinado ao custeio de despesas realizadas como transporte pelos servidores. O Projeto é de autoria do vereador Gustavo Dornas Barbosa.

Alteração na composição do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Outra Lei Promulgada Pelo Presidente Alexandre Campos – 5797, estabelece alteração na composição do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

O Projeto de autoria da vereadora Edênia Alcântara acrescenta membros da Polícia Militar Ambiental no referido Conselho.

Taxa de Lixo de Imóveis fechados deverão ter redução automática

Foi promulgada pelo Presidente do Poder Legislativo uma lei de sua autoria modificando o código tributário. A Lei Complementar 175 concede o direito do pagamento da Taxa mínima de lixo de maneira automática aos proprietários de imóveis fechados.

O direito de ter o valor reduzido a taxa mínima já é concedido aos consumidores, mas os mesmos devem requerer ao Saae. Com a promulgação da referida Lei, o benefício será automático.

EXPEDIENTES DE VEREADORES

Câmara Municipal de Itaúna - MG

Reunião Ordinária – 31 de maio de 2022

- **Pedido de Informações** do vereador Joselito Gonçalves Morais, sobre os critérios de demarcação de alas e anotação de óbitos nos cemitérios municipais.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio de Miranda Silva, sobre as obras de desassoreamento do Ribeirão dos Capotos, bairro JK.
- **Pedido de Informações** do vereador Alexandre Campos, solicitando memorial descritivo das ruas do Residencial Vale Verde, de acordo com o Decreto 7.822/2022.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre a planilha com o registro do uso e destinação do veículo modelo Renault Oroch, placa RMM-0A27, nos meses de fevereiro, julho e dezembro de 2021 e fevereiro de 2022.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre o cumprimento, pelo Executivo, das Emendas Impositivas de autoria do requerente aplicadas ao Orçamento de 2022.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando relatório gerencial da folha de pagamento de todos os servidores municipais lotados no Canteiro de Obras de janeiro de 2021 a maio de 2022.
- **Indicações** da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando:
 - Limpeza, capina e manutenção do calçamento na Rua Alfredo Lopes, bairro Itaunense;
 - Recapeamento da Av. Chico de Morais, bairro Peixotas;
 - Manutenção do calçamento da Rua Alzira Gonçalves, bairro Vila Nazaré;
 - Tapa-buracos na Rua Antônio Eloi, bairro Piedade;
 - Tapa-buracos na Rua Caetés, bairro Piedade;
 - Tapa-buracos na Rua José Flávio, bairro de Lourdes;
 - Manutenção do calçamento da Rua Maurício Gomes, bairro Vila Nazaré;
 - Tapa-buracos na Rua Otávio de Brito, bairro Nogueira Machado;
 - Tapa-buracos na Rua Rio Negro, bairro Piedade;

- **Indicações** da vereadora Edênia Ribeiro Alcântara, solicitando:
 - Providências para combater o mau cheiro causado por retorno de esgoto na Rua Virica Santiago, bairro Vila Nazaré;
 - Providências para funcionamento do COMBEM;
 - Destinação de materiais para projeto de iluminação fotovoltaica;
 - Troca de braço de lâmpada em poste da Rua Tupinambás, bairro Piedade;
 - Asfaltamento do piso e troca de lâmpada em poste da Rua Virica Santiago, bairro Vila Nazaré;
 - Finalização da instalação de um poste na Rua Anita Lima, 301, Av. São João;

- **Indicações** da vereadora Márcia Cristina Silva Santos, solicitando:
 - Instalação de um bebedouro para os alunos das oficinas e frequentadores do Centro Social Urbano no bairro de Lourdes, bem como iluminação do local para realização das oficinas e cursos;

- **Indicações** do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:
 - Asfaltamento do final da Av. Central, entre os bairros Vila Vilaça e Vila Tavares;
 - Asfaltamento da Rua José Antônio da Fonseca, bairro Itaunense;
 - Instalação de placa proibindo jogar lixo na entrada do bairro Sion, pela rodovia MG-431 e Av. São João;

- **Indicações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando:
 - Ampliação de horários de transporte coletivo para atender a comunidade do Vale das Aroeiras;
 - Recapeamento da Rua Joaquim Soares Nogueira, bairros Itaunense a Residencial Santanense;

- **Indicações** do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:
 - Asfaltamento do restante da Rua Pedro Calambau, bairro Jadir Marinho;
 - Manutenção do atendimento dos PSFs por horário estendido, bem como aos sábados;
 - Tapa-buracos na Rua Pedro Coutinho, bairro Santo Antônio;
 - Tapa-buracos na Rua Alexandreina Moreira, bairro Aeroporto;

- **Indicações** do vereador Giordane Alberto Carvalho, solicitando:
 - Melhorias na segurança do trânsito de veículos na rotatória entre as ruas Silva Jardim e Av. Brasília, bairro Universitário;
 - Recuperação do calçamento da Rua Helena Nogueira Morais, bairro Cidade Nova;

- **Indicações** dos vereadores Gleison Fernandes de Faria e Lacimar Cezário da Silva, solicitando:
 - Instalação de um ponto de apoio da Polícia Militar no Parque Socioambiental Sindimeir Affonso Lima, bairro Piedade;

- **Indicações** do vereador Gleison Fernandes de Faria, solicitando:
 - Implantação de vaga de carga e descarga na altura do número 508 da Rua Treze de Maio;
 - Instalação de redutor de velocidade na Av. Chico Morais;

- **Indicações** do vereador Gustavo Dornas Barbosa, solicitando:
 - Iluminação, limpeza e roçagem do mato na Rua São Vicente, bairro Santo Antônio;

- **Indicações** do vereador Joselito Gonçalves Morais, solicitando:
 - Troca das lâmpadas de mercúrio por lâmpadas de Led nas ruas Otávio de Brito e Praça José Beghini, bairro Nogueirinha;
 - Instalação de lixeira grande na Rua Aurélio Campos, em frente ao campo do Flamengo, bairro Piedade;
 - Instalação de placa proibindo estacionamento na Rua Otávio de Brito, bairro Nogueirinha;

- **Indicações** do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:
 - Calçamento da estrada rural de Barreiras;
 - Capina e limpeza da estrada rural de Tocas;
 - Capina e limpeza da Rua Severo Antunes, bairro Garcias;
 - Asfaltamento da Rua Severo Antunes, bairro Garcias;
 - Criação de linha de transporte escolar para atendimento às crianças das comunidades rurais da região do Mato Grosso;
 - Manutenção do telhado da quadra e troca de tela da escola Municipal Dona Cota;
 - Tapa-buracos na Rua Manoel Correia, bairro das Graças.


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA MATERIAL DE CONSUMO

Em cumprimento ao dispositivo do at. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Aquisição de materiais específicos para instalação de novas câmaras de segurança a serem afixadas nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

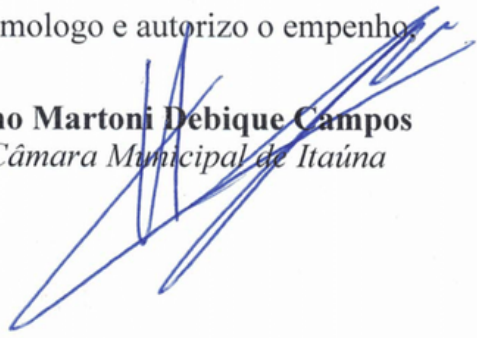
Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **ELETROMIX ITAÚNA LTDA**, totalizando a quantia de **R\$ 2.240,20**(dois mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos), estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.^a, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho no moldes do artigo 60, da Lei n.º.4320/64.

Itaúna, 25 de maio de 2022.


Lilian Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho


Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Em cumprimento ao dispositivo do at. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de voz e violão para o evento, cidadão honorário, que será realizado no dia 24 de junho de 2022, às 18:30 horas no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência em atendimento às necessidades desta Casa Legislativa.

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **SAVIO GONTIJO CLIPES**, totalizando a quantia de **R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.^a, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho no moldes do artigo 60, da Lei n.º.4320/64.

Itaúna, 31 de maio de 2022.



Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho



Alexandre Magno Martoni Debique Campos

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Em cumprimento ao dispositivo do at. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins/MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, de acordo com a solicitação da vereadora Edênia Alcântara, conforme estabelecido neste termo de referência.

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **MARCELO MESSIAS DE SOUZA**, totalizando a quantia de **R\$ 2.980,00(dois mil novecentos e oitenta reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.^a, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho no moldes do artigo 60, da Lei n.º 4320/64.

Itaúna, 25 de maio de 2022.



Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho



Alexandre Magno Martoni Debique Campos

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS DE TEREIROS- PESSOA JURIDICA

Em cumprimento ao dispositivo do at. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet para fornecimento de alimentos e bebidas para 400 (quatrocentas) pessoas no evento "Outorga de Cidadania Honorária" desta Casa Legislativa, a ser realizado dia 24 de junho de 2022, sob as condições discriminadas e especificadas neste Termo de Referência.

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA 05206961663**, totalizando a quantia de **R\$ 14.850,00**(quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.^a, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho no moldes do artigo 60, da Lei n.º 4320/64.



Lilian Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Itaúna, 25 de maio de 2022.

Homologo e autorizo o empenho



Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO N° 041/2022

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores **ANDRÉ FELIPE PENIDO, GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA, GISELE APARECIDA DE SOUSA BAIÃO e LIDIANARA BERNADETE LIMA LAENDER.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) ANDRÉ FELIPE PENIDO – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Zelador Porteiro” – nomeado através do “Ato Administrativo nº 015/2004, de 23 de março de 2004”, com posse ocorrida em 1º de abril de 2004, para serem gozadas no período de **01/06/2022 a 10/06/2022 – 10(dez) dias**, sendo que os 10(dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a **01/04/2021 a 31/03/2022;**

B) GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA ocupante do cargo efetivo de “Agente Prático” – nomeada através do “Ato Administrativo nº 017/2004, de 23 de março de 2004”, com posse ocorrida em 1º de abril de 2004, para serem gozadas no período de **06/06/2022 a 15/06/2022 – 10(dez) dias**, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a **01/04/2021 a 31/03/2022;**

C) GISELE APARECIDA DE SOUSA BAIÃO ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de **01/06/2022 a 20/06/2022 – 20(vinte) dias**, uma vez que converteu 10

dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022;

D) **LIDIANARA BERNADETE LIMA LAENDER** – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo nº 017/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 01/06/2022 a 10/06/2022 – 10(dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 14/02/2022 a 23/02/2022 – 10(dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 010/2022, de 31 de janeiro de 2022” e, naquela oportunidade converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022, respectivamente.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 31 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

Altera a redação do artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Itaúna e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica acrescido, ao artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Itaúna, um §5º com a seguinte redação:

“Art. 152. (...)

(...)

§ 5º. No período de até 4 meses, deverá a empresa detentora de direito de transportes coletivo comparecer na presença dos vereadores dessa Casa de Leis, em audiência pública presidida pela Comissão de Obras e Serviços públicos , juntamente com a Gerência de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itaúna, para avaliação e prestação de contas dos serviços prestados.”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Itaúna entra vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 1º de junho de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Mesa Diretora

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Antônio José de Faria Júnio
Secretário da Mesa Diretora

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 800, Centro, Itaúna-MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o **Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GRS RENTACAR — GUILHERME BRAGA DAVID RUAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Copacabana, n°271, Lagoinha, Leblon (Venda Nova) — Belo Horizonte/MG - 31575-100, inscrita no CNPJ sob o n° 21.271.338/0001-58, NIRE n° 3111125923-7, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço n° 07/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n° 07/2021, passando este a vigorar a partir do dia 01 de junho de 2022 até o dia 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço pactuado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 07/2021 sofrerá o reajuste de 12,47%, totalizando o valor mensal de R\$1.968,23 (hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) para 1 veículo, tipo passeio 1.0 e o valor de R\$4.948,68 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para 2 veículos tipo passeio 1.6, ficando aditivado o valor de R\$23.618,76 (vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) e R\$59.384,16 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

O valor inicial global do contrato, que era de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), passa a ser agora de R\$83.002,92 (oitenta e três mil, dois reais e noventa e dois centavos).

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 31 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante

Alexandre Magno Martoni Debique Campos

Presidente do Legislativo Itaunense

GR5 RENTACAR

Guilherme Braga David Ruas - ME

Contratada

Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro

RG: MG 11.243.571

Sílvio José Vilaça

RG: MG-8.217.386

MOÇÃO Nº 37/2022

MOÇÃO DE REPÚDIO

Autoria: Gleison Fernandes de Faria

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta **Moção de Repúdio** em desfavor da empresa FETRAM – Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais que busca insistentemente, através do Poder Judiciário, declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal Itaunense nº 5.160/2017, a qual instituiu o “Programa Conduz”.

JUSTIFICATIVA

A conduta da FETRAM é reprovável e fere o princípio constitucional da dignidade humana e o direito preceituado na Lei 13.416/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que visa garantir a acessibilidade ao transporte público coletivo de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Cabe ressaltar que a Constituição Federal em seus incisos I e V do art. 30 estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Acertadamente, no ponto de vista deste edil, os órgãos do Judiciário indeferiram todas as tentativas recursais da FETRAM.

Sobre a interpretação de ônus financeiro para a concessionária de transporte público, o contrato celebrado prevê hipótese da recomposição para o devido equilíbrio financeiro podendo ser corrigido pelos meios próprios sem fazer uso dos meios jurídicos para invalidar uma lei tão relevante para as pessoas com deficiência que buscam a inclusão social.

DECIDE

A Câmara Municipal de Itaúna, através de seus Parlamentares, encaminhar a presente **Moção de Repúdio**, de autoria do vereador Gleison Fernandes de Faria, à FETRAM – Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais.

Saladas Sessões em 26 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG

**PROJETOS APROVADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAÚNA DIA 31/05/2022**

- **Projeto de Lei nº 50/2022**, de autoria do Prefeito Neider Moreira que “Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo de Itaúna - Comturi, e o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - Fundetur ;

- **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022**, de autoria do vereador Gustavo Dornas Barbosa, que “Altera a redação do artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Itaúna . A referida Proposta foi promulgada como Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022.

- **Projeto de Lei nº 22/2022**, de autoria do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários químicos em obras de construção civil no Município de Itaúna.

- **Projeto de Lei nº 51/2022**, de autoria do vereador Gustavo Dornas Barbosa, que “Dispõe sobre a publicação dos valores de empréstimos e financiamentos”.

- **Projeto de Lei nº 60/2022**, de autoria do vereador Antônio José de Faria Júnior, que “Denomina Logradouro Público: Rua Cláudio Pimenta” .

- **Projeto de Lei nº 63/2022**, de autoria do vereador Giordane Alberto Carvalho, que “Assegura a prestação de assistência religiosa nos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, no município de Itaúna-MG”.

RESOLUÇÃO N° 44/2022

**Concede o Título de Cidadão Honorário de Itaúna
ao Senhor Geraldo Matozinho de Moura**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Honorário de Itaúna” ao Senhor Geraldo Matozinho de Moura pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara

Instituído pela Resolução n° 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Larissa Miranda
Lucas A. S. Coutinho
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Alexandre Magno
Martoni Debique Campos

Vice-presidente: Silvano
Gomes Pinheiro

Secretário da Mesa: Antônio
José da Faria Júnior



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.